CÂMARA MUNICIPAL 18 DE MURIAÉ - MG

LEI N. 4.218 / 2012

"Extingue a empresa pública denominada Mercado do Produtor Rural e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extinta a empresa pública criada pela Lei Municipal n. 944/1983 denominada Mercado do Produtor Rural.

Art. 2º – As despesas oriundas da implementação desta lei encontram-se consignadas no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 03 de abril de 2012

José Braz
Prefeito Municipal de Muriaé